

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2014 – Contratação de empresas para prestação de serviços de emissão de pareceres técnicos com vistas à emissão de licenças ambientais e florestais para as atividades consideradas de impacto local, definidas em legislação

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO RS – CI/CENTRO, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 6.938/81, na Lei Estadual nº 11.520 e nas demais leis pertinentes, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO - Contratação de empresas para prestação de serviços de emissão de pareceres técnicos com vistas à emissão de licenças ambientais e florestais para as atividades consideradas de impacto local, definidas em legislação, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.**

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital visa o credenciamento como condição para eventual contratação, pelo CONSÓRCIO, de empresas prestadoras de serviços de emissão de pareceres técnicos com vistas à emissão de licenças ambientais e florestais para as atividades consideradas de impacto local em benefício dos municípios consorciados, conforme Termo de Referência - **Anexo I**.

1.2 - O CONSÓRCIO não está obrigado a contratar com as empresas credenciadas, conforme o objeto e na forma deste Edital, haja vista que o presente procedimento não gera direito subjetivo a contrato.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas que:

2.1.1 - Ofereçam prestação de serviço, conforme algum dos itens, e de acordo com o respectivo valor, constantes no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital - indicando quais se dispõe a realizar;

2.1.2 - A interessada será representada neste Chamamento Público conforme seu contrato social, ou documento equivalente, ou por mandatário legalmente constituído para este fim específico.

3 - DOS DOCUMENTOS

3.1 - Ao requerer o credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados e vigentes e na forma do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, entregando-os na sede do CONSÓRCIO, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h as 17 h – localizada à Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, CEP 97.050-282, em envelope lacrado e com a inscrição:

Ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado RS – CI/CENTRO

Edital nº 02/2014 - Chamamento Público

Contratação de empresas para prestação de serviços de emissão de pareceres técnicos com vistas à emissão de licenças ambientais e florestais para as atividades consideradas de impacto local, definidas em legislação

Nome Da Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de associações civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

3.1.2 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento;

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), comprovando a regularidade do sujeito passivo, conforme a sua situação, em relação:

3.1.4.1 - às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, incluindo as inscrições em Dívida Ativa do INSS;

3.1.4.2 - à Fazenda Estadual;

3.1.4.3 - à Fazenda Municipal;

3.1.4.4 - a Tributos Federais e à Dívida Ativa da do INSS; (Certidão Conjunta PGFN/RFB);

3.1.4.5 - ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

3.1.5 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do edital, pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica e da filial, se este for o caso;

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.1.7 - Alvará de Localização ou Protocolo;

3.1.8 - Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente ou Protocolo;

3.1.9 - Banco, número da agência e conta corrente em nome da pessoa jurídica;

3.1.10 - Declaração com o nome dos profissionais que realizarão os pareceres técnicos, suas profissões ou especialidades, conforme o caso e número do respectivo Registro Profissional;

3.1.11 - Nome do responsável técnico pela pessoa jurídica;

3.1.12 - Registro da pessoa jurídica no Conselho respectivo da categoria;

3.1.13 - Declaração de que a pessoa jurídica não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer ente federado (**Anexo II**);

3.1.14 - declaração de que não mantém trabalhador, empregado ou não, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz (**Anexo III**);

3.2 - A pessoa jurídica poderá apresentar proposta para a prestação de serviço em mais de uma especialidade, desde que possua em seu quadro de colaboradores ou empregados os respectivos profissionais, apresentando os documentos exigidos neste edital para todos os profissionais que realizarão os atendimentos pretendidos.

3.2.1 - Os documentos que não forem originais ou emitidos pela Internet necessariamente deverão ser cópias autenticadas.

3.2.2 - A responsabilidade pela verificação e preservação da vigência dos documentos fornecidos para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral) é da própria pessoa jurídica certificada.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - O presente edital será amplamente divulgado e o Chamamento Público terá vigência de 24 de outubro de 2014 até 23 de outubro de 2015.

4.2 - A atuação da pessoa jurídica cadastrada, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será anotada no respectivo registro cadastral.

4.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer e cumprir as obrigações e exigências estabelecidas no Edital e no respectivo contrato.

5 - DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - As pessoas jurídicas que apresentarem a documentação conforme estabelece este edital, serão cadastradas e poderão ser convocadas a assinar o respectivo contrato.

5.1.1 - O CONSÓRCIO decidirá sobre a contratação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos.

5.2 - O valor a ser pago pelos serviços será tabelado pelo CONSÓRCIO, conforme o Termo de Referência - **Anexo I**.

5.3 - Os contratos celebrados com base no presente edital poderão ter a sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitadas a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

6 - DO PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, considerando apenas aqueles serviços efetivamente prestados, em respeito às normas da Lei n.º 4.320/64 e de acordo com os preços estipulados neste edital.

6.1.2 - Os preços a que se refere o item **6.1** são unitários.

6.2 - O pagamento será conforme o Termo de Referência – **Anexo I**;

6.3 - O pagamento está condicionado à validade das certidões a que se referem o **item 3.1.4** e seus sub itens e será realizado mediante depósito na conta-corrente de titularidade da contratada (Pessoa Jurídica), indicada pelo **item 3.1.9**.

6.4 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária do CONSÓRCIO, cujos recursos serão provenientes dos municípios demandantes dos pareceres técnicos.

6.5 - Os valores dos serviços serão, anualmente, tabelados por Resolução do CONSÓRCIO e corrigidos pelo IGP-M/FGV, salvo caso superveniente e excepcional que implique revisão para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Conforme Termo de Referência - **Anexo I**.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Não serão cadastradas as empresas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital ou de algum de seus anexos.

8.2 - Havendo necessidade, a documentação enviada pela pessoa jurídica poderá ser complementada, em prazo estipulado pelo CONSÓRCIO, sob pena de não cadastramento e conseqüente impossibilidade de celebrar o contrato.

8.3 - Nenhuma pessoa jurídica, cadastrada ou contratada, fará jus a qualquer reivindicação ou indenização em caso de cancelamento, seja por anulação ou revogação, do presente Chamamento Público.

8.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conforme a legislação pertinente.

8.5 - O CONSÓRCIO reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciar e rescindir contrato, na forma da lei.

8.6 - Este Edital poderá ser obtido através do site www.circ.com.br



8.7 - São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de Idoneidade;
- Anexo III - Declaração de não-emprego de menores;
- Anexo IV - Minuta de Contrato.

9 - DO FORO

9.1 - Conforme Termo de Referência, Anexo I.

Santa Maria, 24 de outubro de 2014.

Volnei Colvero Savegnago

Presidente do CI/CENTRO

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Emissão de Pareceres Técnicos com vistas à Emissão de Licenças Ambientais e Florestais para as atividades consideradas de Impacto Local definidas em Legislação.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - Assessorar os municípios, quando necessário, quanto às atividades consideradas de impacto local;

2.2 - Realizar a análise técnica e vistorias nos empreendimentos dos processos devidamente protocolados pelos municípios;

2.3 - Emitir pareceres técnicos, com as condições e restrições e posicionamento quanto ao funcionamento do empreendimento, bem como, quando for o caso, a solicitação de esclarecimentos ou documentos necessários à avaliação do processo;

2.4 - Deve ser realizada a vistoria com parecer técnico, conforme área de atuação dos seguintes profissionais, devidamente registrado em seus respectivos conselhos de classe:

- Engenheiro Químico / Químico Industrial
- Médico Veterinário
- Geólogo
- Biólogo
- Engenheiro Florestal

- Engenheiro Ambiental
- Arquiteto e Urbanismo
- Engenheiro Civil
- Agrônomo
- Arqueólogo - 5 anos de atuação comprovada na área de Arqueologia e trabalho com publicação internacional.

3 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

3.1 - O responsável pelo recebimento dos pareceres técnicos será designado pela Prefeitura Municipal, mediante portaria.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços terão início a contar da assinatura do contrato e serão executados de acordo com o Edital de Chamamento Público e as cláusulas deste instrumento.

4.2 - Os pareceres deverão ser emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do processo.

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 - O CI/CENTRO se compromete a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização do serviço, sendo que as notas fiscais de serviço devem ser emitidas para o CI/CENTRO, desde que a CONTRATADA apresente os documentos de cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e previdenciárias e a comprovação das obrigações trabalhistas.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Pagar à Contratada o(s) valor(es) da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente Contrato, no prazo estipulado;

6.2 - Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do Contrato, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis nas hipóteses de descumprimento total ou parcial do presente contrato;

6.3 - Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pela Contratada;

6.4 - Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato;

6.5 - Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Consórcio ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

7.2 - A Contratada deverá executar o objeto contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo.

7.3 - A empresa deverá se comprometer sob sua inteira responsabilidade a executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão de obra especializada necessária à execução do mesmo.

7.4 - Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.

7.5 - Arcar com todos os encargos fixados pela Legislação Trabalhista e Previdência Social, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS e outros,

relativos aos empregados envolvidos na prestação dos serviços. O seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão, com aplicação das sanções cabíveis.

7.6 - Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Consórcio, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados.

8 - VALORES A SEREM PAGOS

8.1 – Os valores definidos para os pareceres técnicos definidos são unitários.

Profissional	Valor (R\$)
Engenheiro Químico ou Químico Industrial	675,00
Geólogo	875,00
Engenheiro Agrônomo	625,00
Biólogo	662,50
Engenheiro Ambiental	587,50
Engenheiro Florestal	650,00
Engenheiro Civil	725,00
Médico Veterinário	675,00
Arquiteto e Urbanista	650,00
Arqueólogo - (5 anos de atuação comprovada na área de Arqueologia e trabalho com publicação internacional)	975,00

9 - SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração Pública, conforme dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

9.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor do Contrato pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações impostas a mesma;

9.1.2 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor do Contrato pela inexecução total do mesmo, cumulada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2 - As sanções previstas nos **sub itens 9.1.1 e 9.1.2 do item 9.1**, poderão também ser aplicadas à pessoa jurídica que, dentre outras condutas:

9.2.1 - Salvo comprovado motivo de ordem técnica devidamente justificado, retardar a execução do objeto do contrato ou obrigações acessórias, ou descumprir qualquer condição estabelecida no Edital ou no Contrato;

9.2.2 - Fizer declaração falsa ao CONSÓRCIO ou a qualquer um de seus municípios consorciados;

9.2.3 - Incurrir em conduta prevista em inciso do art. 88 da Lei n.º 8.666/93.

10 - HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77, pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94.
Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1 - O não-cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - O atraso injustificado no início dos serviços objeto da presente licitação;

10.1.3 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.4 - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da CONTRATADA;

10.1.5 - Razões de interesse do serviço público;

10.1.6 - A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor do contrato, acima do determinado neste Edital;

10.1.7 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As situações e casos não expressamente tratados neste Termo de Referência, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Termo de Referência.

Anexo II

Declaração de Idoneidade (válida somente como modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste Chamamento Público, que a empresa XXXXXXXXXXXX, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, art nº 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 201x.

Diretor, Sócio-gerente ou equivalente

Nome completo e assinatura



Anexo III

Declaração de não-emprego de menores (válida somente como modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante deste processo licitatório, que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 201x.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 14/2014

Processo Licitatório nº 17/2014

Chamamento Público 02/2014

Contrato nºxx/201x

Contrato celebrado entre o CI/CENTRO, CNPJ nº 94.446.804/0001-62, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/RS, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ município de _____ representado neste ato por seu representante legal, Sr(a) _____ residente e domiciliado na Rua _____, município de _____ - inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, para executar a prestação de serviços descritos no Objeto do Chamamento Público nº 02/2014.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº _____

8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução nº 102/2005 do CONSEMA, e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresas para prestação de serviços de emissão de pareceres técnicos com vistas à emissão de licenças ambientais e florestais para as atividades consideradas de impacto local, definidas em legislação para municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores listados na tabela abaixo pela execução dos serviços prestados.

Profissional	Valor (R\$)
Engenheiro Químico ou Químico Industrial	675,00
Geólogo	875,00
Engenheiro Agrônomo	625,00
Biólogo	662,50
Engenheiro Ambiental	587,50
Engenheiro Florestal	650,00
Engenheiro Civil	725,00
Médico Veterinário	675,00
Arquiteto e Urbanista	650,00
Arqueólogo - (5 anos de atuação comprovada na área de Arqueologia e trabalho com publicação internacional)	975,00

--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Município	Rubrica
Faxinal do Soturno	01.10.00.185413024.2.013000.3.3.90.39
Formigueiro	01.11.00.185413024.2.013000.3.3.90.39
Itaara	01.12.00.185413024.2.013000.3.3.90.39
Júlio de Castilhos	01.16.00.185413024.2.013000.3.3.90.39
Nova Esperança do Sul	01.18.00.185413024.2.013000.3.3.90.39
Quevedos	01.22.00.185413024.2.013000.3.3.90.39
São Pedro do Sul	01.29.00.185413024.2.013000.3.3.90.39
Unistalda	01.35.00.185413024.2.013000.3.3.90.39
Vila Nova do Sul	01.36.00.185413024.2.013000.3.3.90.39

3.2 - Os municípios consorciados que não possuem rubrica aberta, deverão incluir em seus orçamentos a rubrica orçamentária para este serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O CI/CENTRO se compromete a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização do serviço, sendo que as notas fiscais de serviço

devem ser emitidas para o CI/CENTRO, desde que a CONTRATADA apresente os documentos de cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e previdenciárias e a comprovação das obrigações trabalhistas.

4.1.1 - A empresa deverá enviar, junto com a nota fiscal, um relatório comprovando a prestação do(s) serviço(s).

4.1.2 - Para cada município no qual o(s) serviço(s) foi/forem prestado(s), corresponderá/corresponderão a emissão de uma nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 - O preço estipulado na Cláusula Segunda – Do Preço não sofrerá reajustes no prazo de 12 (doze) meses, salvo em caso de superveniência de casos excepcionais que impliquem reajustes imediatos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - Os serviços terão início a contar da assinatura do contrato e serão executados de acordo com o Chamamento Público 02/2014 e as cláusulas deste instrumento.

6.2 - O contrato de prestação de serviço será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por mais 48 (quarenta e oito) meses).

6.3 - O reajuste será a média do IGP-M/FGV dos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Conforme Termo de Referência - **Anexo I.**

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 - Conforme Termo de Referência - **Anexo I.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Conforme Termo de Referência - **Anexo I.**

CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

9.1 - Conforme Termo de Referência - **Anexo I.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Conforme Termo de Referência - **Anexo I.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Conforme Termo de Referência - **Anexo I.**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO**

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Maria, XX de outubro de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do CI/CENTRO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: